

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
MUNICÍPIO DE GURUPI**

BRUNO SOUSA ALENCAR

**PREJUÍZO FINANCEIRO CAUSADO PELO CRÉDITO CONSIGNADO NO
ORÇAMENTO FAMILIAR DOS GARIS DA CIDADE DE GURUPI**

**GURUPI - TO
2009**

BRUNO SOUSA ALENCAR

**PREJUÍZO FINANCEIRO CAUSADO PELO CRÉDITO
CONSIGNADO NO ORÇAMENTO FAMILIAR DOS GARIS DA
CIDADE DE GURUPI**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Centro Universitário
UNIRG como requisito para obtenção do
título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Prof^a. Orientadora: Maria Marinalva
Pinheiro Barros

**GURUPI - TO
2009**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
MUNICÍPIO DE GURUPI**

**PREJUÍZO FINANCEIRO CAUSADO PELO CRÉDITO CONSIGNADO NO
ORÇAMENTO FAMILIAR DOS GARIS DA CIDADE DE GURUPI**

Autor: Bruno Sousa Alencar

Orientadora: Prof^ª. Maria Marinalva Pinheiro Barros

Esta Monografia foi aprovada em 24 de junho de 2009 como parte das exigências para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Maria Marinalva Pinheiro Barros
Presidente

Victor de Oliveira
Membro

Rubia Caetano Cardoso
Membro

Data da realização: 24 de junho de 2009

DEDICATÓRIA

*A todas as pessoas que acreditam na
igualdade entre os homens e trabalham para
que o mundo seja um lugar melhor...*

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a **Deus** pela oportunidade de ter chegado neste momento, especialmente por ter me dado todas as condições para enfrentar os obstáculos da vida de cabeça erguida.

Aos meus pais **Maria Marica Alencar Sousa** e **Luiz Carlos de Sousa** e à minha irmã **Millena**, dos quais me orgulho de ter como família, por todo o apoio que tive por toda a vida.

À minha namorada **Hosana** pelo carinho e compreensão em todo o tempo que foi necessário para a conclusão deste trabalho.

Às amigas especiais **Simone, Luciana, Jordane, Flaviane, Kallynne, Dayanne, Lorrynne, Ana Cláudia, Thaís** e aos amigos **Rafael (Cavalo), Elmar (Indigente), Augusto (Gay in Gpi), Alan (Josilete), Leandro (Frangão), Willians (Osvaldinho), Paulo (Emo) e Renato (Formosense)** pelo companheirismo em todas as horas e pelos momentos de alegrias.

Aos professores e colegas de curso pelos anos de convivência, de amizades e de aprendizado, em especial à minha professora orientadora **Maria Marinalva Pinheiro Barros** pelo conhecimento a mim transmitido e pelo esforço dedicado à conclusão desta pesquisa.

Aos amigos, familiares e colegas de trabalho não citados aqui mas que de alguma forma fizeram parte do meu caminho.

Agradeço também a todos os diretores e trabalhadores da AGD, indispensáveis para o desenvolvimento desta pesquisa.

A **todos** os meus sinceros agradecimentos.

RESUMO

Este trabalho se propõe a verificar os prejuízos financeiros causados pelo crédito consignado no orçamento familiar da população de baixa renda. Os principais objetivos consistem na identificação das razões que motivam a contratação desta modalidade de empréstimo e verificação da existência de prejuízos causados pelo mesmo. Foi realizada uma pesquisa descritiva com os agentes de limpeza - garis - da cidade de Gurupi. Como técnica de coleta de dados foi utilizada uma entrevista semi-estruturada. Foram entrevistados 65 trabalhadores, todos garis vinculados à Agência Gurupiense de Desenvolvimento (AGD). Identificou-se que a maioria destes trabalhadores são homens, casados, tem idade de 30 até 41 anos, baixo grau de instrução e renda familiar de mais de um até dois salários mínimos. 59% dos garis relataram que houve prejuízos ao seu orçamento familiar após a contratação do crédito consignado. Os principais prejuízos apontados foram a falta de dinheiro causada pelo pagamento das prestações dos empréstimos e a impossibilidade de se guardar dinheiro. As causas mais comuns para estes prejuízos foram a falta de planejamento no momento de se contrair o empréstimo e a pouca informação, assim como a realização de empréstimos para ajudar familiares.

Palavras chave: Crédito consignado. Garis. Prejuízo financeiro.

ABSTRACT

This work if considers to verify the financial injury caused by the consigned credit in the familiar budget of the low income population. The main objectives consist of the identification of the reasons that motivate the act of contract of this modality of loan and verification of the existence of damages caused for the same. A descriptive research with the agents of cleanness - garis - of the city of Gurupi was carried through. As technique of collection of data was used a half-structuralized interview. 65 workers had been interviewed, all entailed garis to the Development Agency of Gurupi (AGD). It was identified that the majority of these workers is men, married, has age of 30 up to 41 years, low degree of instruction and familiar income of more than one up to two minimum wages. 59% of the garis had told that the act of contract of the consigned credit had damages to its familiar budget after. The main pointed damages had been the money lack caused for the payment of the installments of the loans and the impossibility of if keeping money. The causes most common for these damages had been the lack of planning at the moment of if contracting the loan and to little information, as well as the accomplishment of loans to help familiar.

Keywords: Credit Enshrined. Garis. Financial injury

LISTA DE GRÁFICOS

Tabela 1: C's do Crédito	26
Tabela 2: Posse de itens.....	33
Tabela 3: Grau de Instrução do chefe de família.....	33
Tabela 4: Renda familiar por classes	33
Gráfico 1: Distribuição quanto ao sexo.....	38
Gráfico 2: Distribuição quanto ao estado civil.....	39
Gráfico 3: Distribuição quanto à idade.....	40
Gráfico 4: Distribuição quanto ao grau de instrução.....	41
Gráfico 5: Distribuição quanto à renda familiar.....	42
Gráfico 6: Distribuição quanto à participação na renda familiar.....	43
Gráfico 7: Distribuição quanto à existência de crédito consignado.....	44
Gráfico 8: Distribuição quanto à destinação do dinheiro do empréstimo.....	44
Gráfico 9: Distribuição quanto ao valor da prestação do empréstimo.....	45
Gráfico 10: Distribuição quanto ao prazo do empréstimo.....	46
Gráfico 11: Distribuição quanto ao prejuízo no orçamento familiar.....	47

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: C's do Crédito	26
Tabela 2: Posse de itens.....	33
Tabela 3: Grau de Instrução do chefe de família.....	33
Tabela 4: Renda familiar por classes	33
Gráfico 1: Distribuição quanto ao sexo.....	38
Gráfico 2: Distribuição quanto ao estado civil.....	39
Gráfico 3: Distribuição quanto à idade.....	40
Gráfico 4: Distribuição quanto ao grau de instrução.....	41
Gráfico 5: Distribuição quanto à renda familiar.....	42
Gráfico 6: Distribuição quanto à participação na renda familiar.....	43
Gráfico 7: Distribuição quanto à existência de crédito consignado.....	44
Gráfico 8: Distribuição quanto à destinação do dinheiro do empréstimo.....	44
Gráfico 9: Distribuição quanto ao valor da prestação do empréstimo.....	45
Gráfico 10: Distribuição quanto ao prazo do empréstimo.....	46
Gráfico 11: Distribuição quanto ao prejuízo no orçamento familiar.....	47

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Sigla	Significado
ABECS	Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços
ABEP	Associação Brasileira de Empresas de Publicidade
AGD	Agência Gurupiense de Desenvolvimento
BACEN	Banco Central do Brasil
CDC	Crédito Direto ao Consumidor
FAA	Fundação D. André Acoverde
FIPECAFI	Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
OEC	Observatório de Endividamento dos Consumidores
PIB	Produto Interno Bruto
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
SFH	Sistema Financeiro Habitacional
SFI	Sistema Financeiro Imobiliário
SFN	Sistema Financeiro Nacional

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA.....	11
1.2 OBJETIVOS.....	12
1.2.1 Objetivo Geral.....	12
1.2.2 Objetivos Específicos.....	12
1.3 JUSTIFICATIVA.....	13
1.4 HIPÓTESES.....	13
2 REVISÃO DE LITERATURA.....	15
2.1 PESSOA FÍSICA.....	15
2.2 MERCADO FINANCEIRO.....	15
2.2.1 Estrutura do mercado financeiro.....	16
2.3 CONSUMO E CRÉDITO.....	18
2.3.1 A história do crédito.....	19
2.3.2 Análise de crédito.....	21
2.3.3 Endividamento e inadimplência.....	22
2.3.4 Tipos de linhas de crédito.....	24
2.4 CLASSES ECONÔMICAS.....	27
2.5 CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA.....	30
3 METODOLOGIA.....	32
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	33
4.1 PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO.....	33
4.2 CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E SEUS PREJUÍZOS PARA O ORÇAMENTO FAMILIAR.....	37
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	44
APÊNDICE A.....	47
ANEXO A.....	49

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende verificar os prejuízos causados pelo mau uso do crédito consignado no orçamento familiar da população de baixa renda. Para que se chegue ao resultado desejado, será realizada pesquisa com os agentes de limpeza – garis – da cidade de Gurupi-TO.

No capítulo 1 apresentam-se além da introdução, a contextualização e o problema de pesquisa, assim como os objetivos, a justificativa e as hipóteses da presente pesquisa.

O capítulo 2 apresenta a revisão de literatura que suporta este trabalho onde, primeiramente, serão apresentados os conceitos de Pessoa Física e Mercado Financeiro, evidenciando a estrutura deste no Brasil. Em um segundo momento será feita uma revisão sobre o crédito, contendo os conceitos e a história do mesmo, assim como a apresentação das principais linhas de crédito destinadas às pessoas físicas. Em seguida serão apresentados estudos que classificam as famílias em classes de renda, para finalmente ser feita a conceituação do crédito consignado.

O capítulo 3 apresenta a metodologia utilizada. Optou-se por se fazer uma pesquisa descritiva, utilizando-se como técnica de coleta de dados uma entrevista com objetivo de responder às questões necessárias à pesquisa.

No capítulo 4 serão mostrados e discutidos os resultados obtidos pela pesquisa, para que se possa chegar aos objetivos desejados neste trabalho.

O capítulo 5 apresenta, por fim, as considerações finais, com os pontos conclusivos desta pesquisa.

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA

Na atualidade, mais do que em qualquer outra época, percebe-se a importância do crédito como instrumento fundamental para existência da economia capitalista. A sua falta é capaz de paralisar a produção e o consumo, provocando recessão com desemprego e outras conseqüências negativas.

O endividamento não deve ser encarado como um fator negativo, desde que esteja dentro dos limites de cada pessoa ou empresa. O crédito para o consumo influencia no aumento da demanda interna, estimulando o aumento da produção e da geração de empregos. Já o crédito para as empresas tem a função de ampliar os investimentos das empresas para atender às necessidades de seus clientes.

Para que o crédito possa atender às suas reais necessidades, este deve ser utilizado de forma consciente, de forma a não levar o indivíduo a não ter condições de cumprir com seus compromissos financeiros.

A criação da modalidade de crédito com consignação em folha de pagamento ampliou de forma significativa o crédito para pessoas físicas, com considerável aumento no crédito para as pessoas de baixa renda. Apesar das vantagens proporcionadas pelo acesso ao crédito por esta parte da população, há inúmeros prejuízos financeiros causados pela falta de conhecimento destas pessoas sobre as dívidas que estão assumindo.

Desta forma, considera-se ser de grande importância verificar os prejuízos causados pelo consumo sem planejamento e pela má utilização dos recursos advindos do crédito consignado no orçamento familiar. Indaga-se: quais são as razões que levam os garis da cidade de Gurupi a buscarem o crédito consignado em folha?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Estudar o crédito consignado em folha e os prejuízos financeiros deste tipo de empréstimo no orçamento familiar dos agentes de limpeza – garis – da cidade de Gurupi.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Levantar dados bibliográficos para embasamento teórico sobre o assunto;
- Identificar as razões que levam os garis da cidade de Gurupi a buscarem o crédito consignado em folha;
- Verificar a existência de prejuízos causados ao orçamento familiar pelo uso do crédito consignado em folha.

1.3 JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos houve um aumento do endividamento da população, assim como redução das taxas de juros e ampliação dos prazos, especialmente devido à expansão do crédito pessoal com consignação em folha de pagamento e das operações dos financiamentos para aquisição de bens duráveis, particularmente veículos.

O fato de existir menor risco nas operações de crédito consignado em folha de pagamento faz com que este tipo de empréstimo tenha taxas de juros reduzidas em comparação a outras modalidades de crédito pessoal. O menor custo e o alongamento dos prazos provocaram nos últimos anos uma grande expansão desta modalidade de empréstimo, fator que tem contribuído bastante para o aumento do consumo e aquecimento da economia.

Os problemas relacionados à contratação do crédito consignado estão relacionados principalmente à facilidade para a contratação deste tipo de empréstimo, que envolve processos simples de análise de crédito, aliado à falta de informação da população. Esta situação faz com que as pessoas contratem uma dívida, geralmente de longo prazo, sem considerar os problemas que esta pode causar futuramente no seu orçamento.

O fato de ainda não existir outro estudo recente deste tipo na cidade de Gurupi, especialmente voltado à população de baixa renda, foi um dos principais motivadores deste trabalho. Esta pesquisa apresenta grande relevância no sentido de identificar o perfil sócio-econômico dos agentes de limpeza – garis – desta cidade, e descobrir os principais prejuízos que o crédito consignado traz para estas pessoas.

O tema também é de grande importância para a formação acadêmica, contribuindo no sentido de aprofundar o conhecimento na área da economia e pesquisa científica.

1.4 HIPÓTESES

A hipótese deste trabalho é a de que a maior parte dos trabalhadores enfrenta dificuldades financeiras após a contratação do crédito consignado. Acredita-se que os seguintes fatores poderiam interferir diretamente para evitar este tipo de problema:

- o correto planejamento antes de se contratar o empréstimo;
- busca de informações antes de realizar o empréstimo;
- a não realização de empréstimo para ajudar familiares.

A fundamentação das hipóteses baseou-se na premissa de que os garis, de forma geral, são trabalhadores de baixa renda, com baixo grau de instrução e pouco acesso à informação, fatores que também deverão ser comprovados por esta pesquisa.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Através desta revisão de literatura foi possível se ter um entendimento sobre o assunto abordado neste trabalho, com a apresentação de conceitos fundamentais sobre o tema.

2.1 PESSOA FÍSICA

Para a realização desta pesquisa, cujo público alvo são pessoas físicas, é necessária a apresentação de alguns conceitos.

Segundo o Moderno Dicionário da Língua Portuguesa Michaelis pessoa física é a pessoa natural, ou seja, todo indivíduo, seja homem ou mulher (WEISZFLOG, 1998, p. 1854).

Quanto aos direitos da pessoa física, o Código Civil determina no seu artigo 2º que “a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro” (BRASIL, 2002).

Compreende-se, desta forma, que as pessoas físicas ou naturais são os indivíduos em si, com direitos e deveres perante a lei e à sociedade.

A seguir serão apresentados conceitos sobre o mercado financeiro e a sua estrutura no Brasil, para em seguida tratar sobre o crédito, com enfoque nas pessoas físicas.

2.2 MERCADO FINANCEIRO

Oliveira, Galvão e Ribeiro (2006, p.14) entendem o mercado financeiro como sendo “o conjunto de intermediários e demais prestadores de serviços financeiros (auxiliares financeiros) que possibilitam a transferência de recursos dos agentes superavitários para os agentes deficitários”.

Segundo Mellagi Filho e Ishikawa (2007) o mercado financeiro, que também pode ser denominado sistema financeiro ou bancário, trata-se do conjunto de instituições e

operações ocupadas com o fluxo de recursos monetários entre os agentes econômicos.

Esse fluxo de recursos ocorre pelo fato de que, em regra, os agentes econômicos não possuem montante de renda, dentro de um determinado período, exatamente igual às suas necessidades de consumo e investimento. Dessa forma, coexistirão agentes econômicos cujo fluxo de renda será superior às suas necessidades – os chamados agentes superavitários – e agentes econômicos cujo fluxo de renda será inferior às suas necessidades de consumo e investimento – os chamados agentes deficitários (OLIVEIRA, GALVÃO e RIBEIRO, 2006).

Seguindo a mesma linha, Fortuna (2002, p. 15) conceitua o mercado financeiro como “um conjunto de instituições que se dedicam, de alguma forma, ao trabalho de propiciar condições satisfatórias para a manutenção de um fluxo de recursos entre poupadores e investidores”.

Com base nos conceitos apresentados pelos autores, pode-se afirmar que o mercado financeiro é o ambiente formado por instituições responsáveis por intermediar o fluxo de recursos entre aqueles que estão com excedentes financeiros e os que estão com necessidade de recursos para consumo ou investimento.

Na seção a seguir serão apresentadas as subdivisões do mercado financeiro, assim como a estrutura do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

2.2.1 Estrutura do mercado financeiro

O mercado financeiro pode ser subdividido em quatro segmentos, considerando como critério a natureza das operações desenvolvidas, que são:

- a) Mercado monetário - mercado caracterizado por operações de curto e curtíssimo prazos, onde as empresas buscam recursos para atender às suas necessidades imediatas de liquidez ou alternativas para a aplicação de saldos de caixa, e onde o Banco Central atua para ajustar a liquidez do sistema econômico;
- b) Mercado de crédito - mercado caracterizado por operações de curto e médio prazos, onde as empresas buscam recursos para o financiamento de capital de giro e onde as famílias obtêm recursos para a aquisição de bens de consumo duráveis (automóveis, eletrodomésticos);
- c) Mercado de capitais - mercado caracterizado por operações de prazo médio, longo ou indeterminado, destinadas a suprir recursos para atender às necessidades das empresas de capital fixo e de giro. O mercado de ações é um componente do mercado de capitais;

d) Mercado de câmbio - mercado caracterizado pelas operações de troca de moedas (nacional e estrangeira) à vista ou a termo (para liquidação futura). (OLIVEIRA, GALVÃO E RIBEIRO, 2006, p. 15).

O sistema financeiro no Brasil, denominado Sistema Financeiro Nacional (SFN) é, segundo o Banco Central do Brasil (BACEN, 2009a), estruturado da seguinte forma:

- a) Órgãos normativos
 - Conselho Monetário Nacional – CMN;
 - Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP;
 - Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC.
- b) Entidades supervisoras
 - Banco Central do Brasil – BACEN;
 - Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - Superintendência de Seguros Privados – Susep;
 - Secretaria de Previdência Complementar – SPC.
- c) Operadores
 - Instituições financeiras captadoras de depósitos à vista;
 - Bancos de Câmbio;
 - Demais instituições financeiras;
 - Bolsa de mercadorias e futuros;
 - Bolsas de valores;
 - Outros intermediários financeiros e administradores de recursos de terceiros;
 - IRB – Brasil Resseguros;
 - Sociedades Seguradoras;
 - Sociedades de capitalização;
 - Sociedades abertas de previdência complementar;
 - Entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão).

O BACEN (2009a) afirma que dentre as instituições acima relacionadas ocupam posição de destaque no âmbito do sistema de pagamentos “os bancos comerciais, os bancos múltiplos com carteira comercial, as caixas econômicas e, em plano inferior, as cooperativas

de crédito”.

Dentre as subdivisões do mercado financeiro, o mercado de crédito será estudado a seguir no seu contexto geral, evidenciado sua função de financiamento do consumo das famílias.

2.4 CONSUMO E CRÉDITO

O consumo, considerado peça básica da economia é definido por Canclini (1999, p. 77) como sendo “o conjunto de processos socioculturais nos quais se realizam a apropriação e os usos dos produtos”.

O Dicionário de Economia da FAA - Fundação D. André Arcoverde (2009) conceitua o consumo por “aplicação das riquezas na satisfação das necessidades econômicas do homem”.

Para Gastaldi (2006) o consumo constitui a fase final da atividade econômica na qual, após a produção das utilidades consumíveis, serão satisfeitas as necessidades de forma mediata ou imediata.

Entende-se então que, no contexto econômico, o consumo constitui a fase em que são satisfeitos os desejos, as necessidades demandadas pelos indivíduos.

Em uma economia capitalista, como é o caso do Brasil, é impraticável que o consumo seja financiado tão somente pelo rendimento presente dos indivíduos. Por este motivo são utilizados instrumentos de financiamento por terceiros com base em uma expectativa de pagamento futuro, ou seja, no crédito, sendo este definido por Gastaldi (2006, p.268) como:

Crédito significa confiança e constitui um alargamento da troca; a troca e o crédito, por sua vez, constituem as partes essenciais da circulação de riquezas. [...] o crédito é uma modalidade de troca pela qual um dos contratantes aceita ceder um bem por uma contraprestação correspondente ao seu valor no futuro.

Para Santos (2003, p. 15) crédito refere-se a “troca de um valor presente por uma promessa de reembolso futuro, não necessariamente certa, em virtude do fator risco”.

Oliveira, Galvão e Ribeiro (2006) entendem crédito ou confiança como sendo uma característica intrínseca ao indivíduo que é, portanto, um aspecto qualitativo e mutável. Etimologicamente a palavra crédito é originária do latim *creditum* e significa confiança, crença e boa reputação, segundo os mesmos autores.

O Código Civil dá-nos uma definição de mútuo (empréstimo) no seu artigo 586: “O mútuo é o empréstimo de coisas fungíveis. O mutuário é obrigado a restituir ao mutuante o que dele recebeu em coisa do mesmo gênero, qualidade e quantidade” (BRASIL, 2002).

Silva (1988, *apud* Eifert, 2003, p.23) destaca a importância do crédito na economia, ao afirmar que “o crédito pode ainda fazer com que as empresas aumentem seu nível de atividade; estimular o consumo influenciando na demanda; [...] facilitar a execução de projetos para os quais as empresas não disponham de recursos próprios suficientes”.

Com base nesses conceitos pode-se dizer que o crédito tem o papel de financiar os investimentos e o capital de giro das empresas e de antecipar a realização de necessidades de consumo das famílias como, por exemplo, a aquisição da casa própria, veículos e equipamentos eletrônicos, sendo de fundamental importância para o crescimento da economia.

A próxima seção mostrará a história e a evolução do crédito, para que se ter um conhecimento mais profundo sobre o tema.

2.3.1 A história do crédito

Existem registros de utilização pela Grécia da técnica bancária aplicadas pelos povos antigos do Mediterrâneo, tendo sido os empréstimos com juros autorizados pela Constituição de Sólon (VENTURA, 2000).

O empréstimo era comum entre os romanos, sendo realizado por banqueiros denominados “*banqueiros argenti*”, que emprestavam dinheiro mediante o compromisso do tomador de devolver a idêntica quantidade de moedas emprestadas, com acréscimo das equivalentes aos juros. Os romanos praticavam o crédito em suas mais modernas formas, e instituíram o costume de utilizá-lo para suprir-se de capitais quando necessitavam dele (VENTURA, 2000).

Segundo o mesmo autor, os primeiros banqueiros foram os cambistas que atuavam no Mediterrâneo cristão e trabalhavam de feira em feira ou instalavam-se em praças como Barcelona, Gênova e Veneza. Nessa época o intercâmbio era exercido por compra e venda de especiarias, de lãs, de ferragens, de metais, de tecidos e, sobretudo, mercadores de dinheiro. Isto ocorria por que suas companhias, um misto de mercantis e bancárias, tinham em Florença capital (dinheiro) em abundância e um crédito relativamente barato.

Na Idade Média, a igreja rejeitava os mercadores pelo exercício de sua atividade, pois dizia ser indigno o lucro, considerado fruto da exploração do trabalho do próximo. Apesar das proibições da igreja, os empréstimos a juros foram grandemente difundidos nesta época. (VENTURA, 2000).

Ainda conforme Ventura (2000), os primeiros mútuos no Brasil tiveram origem em 1534, quando o governo português decidiu povoar a costa brasileira para evitar que essas terras fossem invadidas. Para tanto dividiu a costa do Brasil até a linha do Tratado de Tordesilhas em doze faixas lineares, denominadas capitânicas, as quais seriam concedidas a donatários. Para que os interessados pudessem colonizar o novo continente foi necessário que os mesmos tomassem grandes somas em dinheiro em Portugal e na Holanda, sempre por liberalidade de banqueiros e negociantes judeus.

Em 1808 foi criado por D. João VI o primeiro banco do Brasil, denominado nos dias atuais exatamente como Banco do Brasil. O sítio na internet da instituição (BANCO DO BRASIL, 2009) assim informa sobre a criação do banco:

O Brasil passou a ser a sede da Coroa Portuguesa. Em 12 de outubro de 1808, através de um alvará do príncipe regente D. João, foi criado o Banco do Brasil. O capital da instituição seria constituído de 1.200 ações de um conto de réis cada uma. O lançamento público destinava-se à subscrição por grandes negociantes ou pessoas abastadas.

Já no século XX, Sodré (2001) relata que as primeiras operações de crédito direto ao consumidor (CDC) realizadas no Brasil ocorreram no final da década de 50. Neste período houve uma grande demanda por financiamento, em virtude de fortes mudanças que estavam acontecendo no setor produtivo ditadas pelo processo de substituição das importações.

No período de inflação elevada, que compreendeu as últimas décadas do século XX, as instituições financeiras utilizavam-se de uma receita inflacionária proveniente da aplicação com correção monetária de recursos não remunerados ou remunerados a taxas

inferiores à inflação, denominados de ganhos com *float* (BARROS, FAGUNDES e CAVALCANTE, 2007).

Ainda segundo Barros, Fagundes e Cavalcante (2007, p. 6) esta situação seria alterada com a implantação do Plano Real em 1994, que “fez emergir a elevada estrutura de custos do sistema e impôs a adoção de novas estratégias, levando os bancos a se voltarem para as operações de crédito e ampliarem a prática de cobrança pela prestação de serviços”. O Plano Real foi considerado um grande passo para que o Sistema Bancário chegasse na situação e estrutura atuais.

Conhecendo-se a história e a evolução do crédito, pode-se dar continuidade no tema através da próxima seção, que tratará sobre análise de crédito e a inadimplência.

2.3.2 Análise de crédito

As instituições concessionárias de crédito utilizam-se de parâmetros para avaliar a capacidade de pagamento do tomador do empréstimo ou financiamento a ser concedido. A definição dos critérios para avaliar o risco de crédito é própria de cada instituição, baseados nas características do negócio e no risco a ser assumido (OLIVEIRA, GALVÃO e RIBEIRO, 2006).

O administrador de uma instituição financeira deve estar atento à qualidade de seus empréstimos para que não ocorram problemas de liquidez e solvência que podem causar, em casos extremos, sua falência. Entre os elementos que tradicionalmente auxiliam na concessão de crédito estão a análise do patrimônio e renda (no caso das pessoas físicas) e a análise dos balanços e das perspectivas de dado setor econômico (no caso das pessoas jurídicas) (MELLAGI FILHO e ISHIKAWA, 2007).

Para Santos (2003) o processo de análise de crédito para pessoas físicas e jurídicas deve ser feita de forma a permitir que o credor identifique com a maior precisão possível o risco a ser assumido. Para tanto, o autor aponta que esta análise deve ser feita em fases já definidas, que são a análise cadastral, análise de idoneidade, análise financeira, análise de relacionamento, análise patrimonial, análise de sensibilidade e análise do negócio.

As informações básicas necessárias para a análise de crédito são tradicionalmente

conhecidas como “C’s do crédito: caráter, capacidade, capital, colateral e condições” (SANTOS, 2003, p. 44), conforme figura 1.

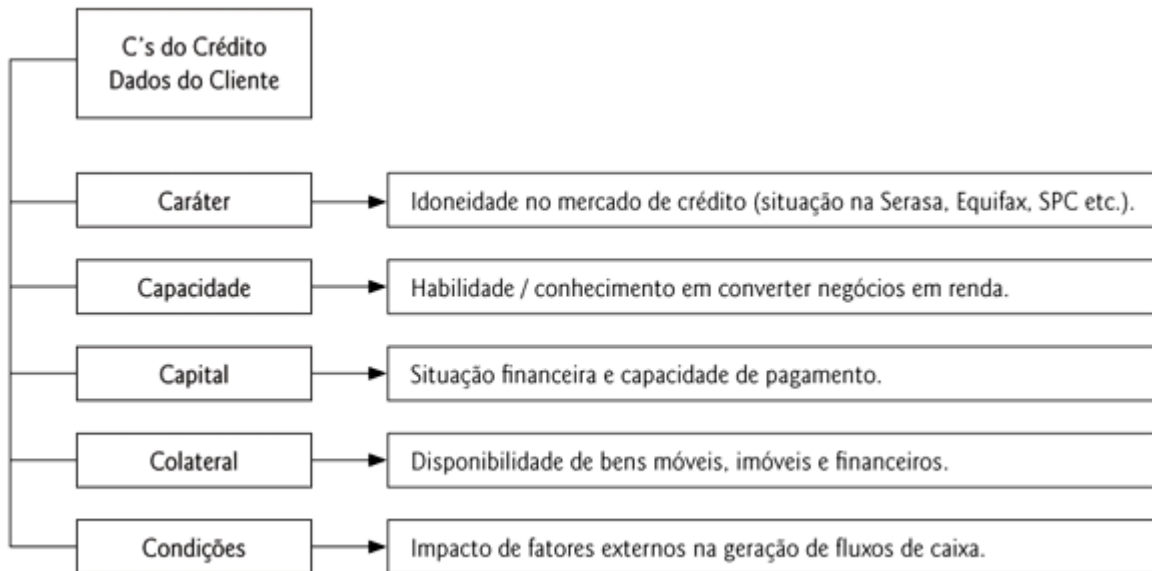


Tabela 1: C's do Crédito
Fonte: SANTOS (2003, p. 44)

Deve-se considerar que, além do risco de não receber de volta o dinheiro emprestado, o BACEN obriga os bancos a provisionar, sem possibilidade de remuneração, um percentual sobre os valores aplicados em operações de crédito que varia de acordo com a classificação de risco das mesmas, em uma escala onde os conceitos possíveis são: AA, A, B, C D, E, F, G e H, sendo que com conceito AA não é necessária a constituição de provisão de risco, enquanto com conceito H o valor a ser provisionado corresponde ao total da dívida do cliente. Os critérios para esta classificação de risco podem ser próprios de cada instituição financeira, sendo que o conceito da operação de crédito diminui conforme aumenta o prazo de inadimplência, caso esta ocorra (BACEN, 1999).

A análise de crédito é, portanto, importante tanto para garantir o retorno das operações ativas das instituições financeiras como para preservar o tomador do crédito da inadimplência, assunto que será estudado a seguir.

2.3.3 Endividamento e inadimplência

È importante ressaltar que o crédito permite modificar sensivelmente o panorama econômico e social, permitindo que as necessidades de consumo sejam satisfeitas antecipadamente com base na renda futura do indivíduo. Entretanto, seu uso inadequado pode ser prejudicial à saúde financeira das pessoas, pelo fato de poder incentivar um consumo individual superior à respectiva capacidade aquisitiva ou a assunção de compromissos em desacordo com a sua real possibilidade (GASTALDI, 2006).

O uso inadequado do crédito pode levar ao sobreendividamento, que pode ser conceituado como sendo a situação em que o devedor se encontra impossibilitado de cumprir com os seus compromissos financeiros, sem por em risco a subsistência da família, ou seja, o devedor embora continue a satisfazer os seus compromissos, o faz com sérias dificuldades (OEC, 2002, *apud* ZERRENER, 2007).

Entretanto, não se deve confundir sobreendividamento e endividamento, sendo este último conceituado no Dicionário de Economia da FAA (2009) como “valor total das dívidas de uma empresa em determinado momento”, podendo também este conceito ser utilizado para as pessoas físicas como sendo o total das dívidas assumidas pelo indivíduo.

Entende-se então que o endividamento se refere ao conjunto de todas as dívidas contraídas pelo devedor e que o sobreendividamento trata-se de uma situação onde o indivíduo encontra-se com dificuldades para cumprir todos ou parte destes compromissos.

Ainda segundo o OEC (2002, *apud* ZERRENER, 2007), o sobreendividamento poderá ser ativo ou passivo, ocorrendo o sobreendividamento ativo quando o devedor contribui ativamente para se colocar em situação de impossibilidade de pagamento, enquanto que o sobreendividamento passivo é resultado de circunstâncias não previsíveis e que afetam de forma grave a capacidade de pagamento do devedor. Compreende-se, desta forma, que tanto fatores externos ou a própria vontade do indivíduo pode levá-lo à situação de sobreendividamento.

No Brasil, inadimplência é o termo mais utilizado para conceituar a situação em que o devedor deixa de cumprir com sua obrigação de pagar as dívidas assumidas. Considerando o ponto de vista do credor, a FIPECAFI (2004, p.20) afirma que “o conceito de inadimplência utilizado pelo BACEN é o saldo das operações em atraso sobre o total de

operações (nível de atraso)”.

Já do ponto de vista do devedor, o Moderno Dicionário da Língua Portuguesa Michaelis conceitua a inadimplência como “descumprimento de um contrato ou de qualquer de suas condições” (WEISZFLOG, 1998, p. 985).

O Código Civil utiliza o termo inadimplemento para conceituar a situação de não pagamento das obrigações do devedor. No seu artigo 390, a referida lei determina que “nas obrigações negativas o devedor é havido por inadimplente desde o dia em que executou o ato de que se devia abster (BRASIL, 2002).

Desta forma podemos afirmar que a inadimplência trata-se da situação em que o devedor deixa de cumprir com suas obrigações financeiras. Observa-se ainda que o endividamento passa a ser um fator negativo apenas quando este ultrapassa a capacidade de se endividar do indivíduo, causando a referida situação de inadimplência.

A próxima seção detalhará os tipos de linhas de créditos existentes, mais especificamente as destinadas às pessoas físicas.

2.3.4 Tipos de linhas de crédito

Existem inúmeras linhas de crédito disponíveis no mercado, variando entre as instituições financeiras no que se refere a prazos, taxa de juros, exigência de garantias, dentre outras características.

Santos (2003, p. 24) afirma que as linhas de crédito podem ser usadas para atender a três necessidades básicas, conforme segue:

a) Pessoas Físicas

- créditos emergenciais - destinam-se a atender às necessidades imediatas do cliente, para cobrir eventuais desequilíbrios orçamentários ou mesmo financiamento de compras. [...] são operações de curtíssimo prazo (prazo inferior a um mês) [...];
- financiamento de compras - esses financiamentos permitem ao cliente adquirir produtos e serviços para consumo e bem-estar, tais como alimentos, vestuário e bens eletrodomésticos. [...] são operações de curto prazo (prazo inferior a 12 meses) [...];
- investimentos - os investimentos permitem ao cliente adquirir bens de maior valor para integrar seu patrimônio ou mesmo desempenhar suas atividades profissionais, tais como: imóveis, veículos, máquinas e equipamentos. [...] são operações de longo prazo (prazo superior a 12 meses) [...].

b) Empresas

- *hot money* - destina-se a cobrir eventuais descasamentos de caixa, ou seja, desequilíbrios entre os prazos de recebimento e pagamento, ocorridos por poucos dias;
- capital de giro - recursos para financiar o ciclo operacional das empresas – período que vai desde a aquisição da matéria-prima até o recebimento da venda do produto acabado ou serviço prestado. Durante o ciclo operacional, empresas com descasamentos de caixa buscam financiamentos para amortizar dívidas com os fornecedores, funcionários e entidades governamentais;
- investimentos - recursos para financiar imobilizações (instalações, máquinas, equipamentos e veículos) visando aumentar a capacidade produtiva das empresas.

Santos (2003) também classifica em dois tipos as modalidades de linhas de crédito: as linhas rotativas e as linhas pontuais. As linhas rotativas compreendem os limites de crédito que ficam à disposição do cliente para o financiamento de suas necessidades, sendo estas de maior custo para o cliente por serem mais arriscadas para o banco, pois existe incerteza quanto ao real direcionamento que o cliente dará para a utilização dos recursos. As linhas pontuais destinam-se a financiar necessidades com caracterização previamente definida quanto à finalidade, valor, prazo e garantia. Nesta modalidade a forma de amortização é definida no momento da contratação.

2.3.4.1 Linhas de crédito destinadas a pessoas físicas

Segundo Santos (2003) as modalidades de crédito mais comuns para pessoas físicas são os limites rotativos (cheque especial e cartão de crédito), o contrato de crédito, o crédito direto ao consumidor, o crédito imobiliário e o leasing. Além destas modalidades, é importante dar destaque ao crédito consignado em folha de pagamento, que será tratado mais adiante.

2.3.4.1.1 *Cheque Especial*

Trata-se de uma modalidade de crédito destinada a atender às necessidades eventuais ou temporárias dos clientes, tendo como garantia mais usual notas promissórias com valor atualizado quando da mudança do valor do limite de crédito (SANTOS, 2003).

O cheque especial tem taxas de juros mais elevadas em comparação a um empréstimo comum, pois, mesmo que os clientes não utilizem seus limites, o banco passa a

ter a responsabilidade de disponibilizar-lhes os recursos financeiros, assumindo riscos de liquidez e de captação no mercado de crédito (SANTOS, 2003).

2.3.4.1.2 Cartão de Crédito

Santos (2003, p. 26) afirma que o cartão de crédito é a “modalidade de crédito que permite aos clientes a realização de saques e compras de bens e serviços, até o limite de crédito concedido”. Com o cartão de crédito, o cliente pode efetuar gastos em estabelecimentos comerciais credenciados, com a vantagem de realizar o pagamento em data futura através de fatura mensal, com data de vencimento previamente escolhida.

O conceito apresentado pela ABECS (2009) é a de que o cartão de crédito “é um meio de pagamento eletrônico que possibilita o portador adquirir bens e/ou serviços, pelo preço à vista, nos estabelecimentos credenciados e realizar saques de dinheiro em equipamentos eletrônicos habilitados”.

Além do cartão de crédito, existe também no mercado o cartão de débito, sendo este vinculado a uma conta bancária e é utilizado para aquisição de bens e serviços, com débito direto nesta conta (ABECS, 2009).

2.3.4.1.3 Contratos de Crédito

É a modalidade de crédito que tem a amortização de principal mais os juros realizada de forma parcelada. São consideradas operações pontuais, podendo ser usadas para o financiamento de projetos pessoais como, por exemplo, ampliação ou construção de imóveis, saúde, educação e aquisição de bens (eletrodomésticos, veículos, eletroeletrônicos, etc.) (SANTOS, 2003).

2.3.4.1.4 Crédito Direto ao Consumidor

Para Sodré (2001, p. 5) o crédito direto ao consumidor (CDC) “é uma operação na qual o consumidor tem um crédito financeiro para adquirir produtos e serviços à vista”. É geralmente utilizado para a aquisição de veículos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e móveis, também podendo ser utilizado na compra de materiais de construção, equipamentos

de informática e quaisquer outros bens de consumo.

Santos (2003, p. 27) entende que o CDC pode ser explicado como “linha de crédito destinada a financiar a prestação de serviços e aquisição de bens duráveis com amortizações mensais fixas, já com os encargos envolvidos”.

Estas linhas eventualmente são disponibilizadas pelos bancos para contratação em canais alternativos, como caixas eletrônicos e *internet banking*, mediante assinatura prévia de contrato de adesão.

2.3.4.1.5 *Crédito Imobiliário*

O crédito imobiliário, segundo Ventura (2000), trata-se de um tipo de crédito destinado a aquisição ou construção de imóveis para moradia própria.

O chamado SFH (Sistema Financeiro Habitacional) tem o objetivo de financiar moradias para o segmento de baixa renda, conforme critérios definidos pelo governo federal. Para o atendimento à classe média e superiores foi criado o Sistema Financeiro Imobiliário – SFI, que permite financiamentos não somente destinados à aquisição da casa própria (FORTUNA, 2002).

O crédito imobiliário trata-se, portanto, da modalidade de financiamento direcionado à reforma, construção ou aquisição de imóveis.

2.3.4.1.6 *Leasing*

O *leasing*, também denominado arrendamento mercantil, é uma “operação em que o proprietário (arrendador, empresa de arrendamento mercantil) de um bem móvel ou imóvel cede a terceiro (arrendatário, cliente, comprador) o uso desse bem por prazo determinado, recebendo em troca uma contraprestação” (BACEN, 2009b).

Conforme o Banco Central do Brasil (BACEN, 2009b) o *leasing* pode ser comparado, no sentido financeiro, “a um financiamento que utilize o bem como garantia e que pode ser amortizado num determinado número de aluguéis (prestações) periódicos, acrescidos do valor residual garantido e do valor devido pela opção de compra.”

Finalizando-se o contrato, o cliente arrendatário poderá optar por comprar o bem pelo valor residual, apresentar interessados na compra do bem pelo valor residual ou devolver

o bem à arrendadora (SANTOS, 2003).

A seguir serão apresentadas as classificações econômicas dadas às famílias por características sócio-econômicas e outros aspectos.

2.4 CLASSES ECONÔMICAS

Para ter um parâmetro para classificação das famílias o IBGE utilizou-se, na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, IBGE, 2007) divulgada no ano de 2007, de oito classes econômicas, sendo estas as seguintes:

- até 1 salário mínimo;
- mais de 1 a 2 salários mínimos;
- mais de 2 a 3 salários mínimos;
- mais de 3 a 5 salários mínimos;
- mais de 5 a 10 salários mínimos;
- mais de 10 a 20 salários mínimos;
- mais de 20 salários mínimos;
- sem rendimento (incluindo as famílias que recebem apenas benefícios sociais)

Já a Associação Brasileira de Empresas de Publicidade (ABEP, 2008) dividiu as pessoas e famílias no Brasil segundo o poder de compra das mesmas. Trata-se do Critério de Classificação Econômica Brasil, que divide a sociedade em classes econômicas, não tendo a pretensão de classificar a população em “classes sociais”.

Para fazer esta classificação, a ABEP utiliza um sistema de pontos onde são consideradas a posse de bens tais como televisão, rádio, automóveis, entre outros, além da existência de empregado doméstico mensalista e do grau de instrução do chefe de família, conforme demonstrado nas tabelas 2 e 3.

	Quantidade de Itens				
	0	1	2	3	4 ou +
Televisão em cores	0	1	2	3	4
Rádio	0	1	2	3	4
Banheiro	0	4	5	6	7
Automóvel	0	4	7	9	9
Empregada mensalista	0	3	4	4	4
Máquina de lavar	0	2	2	2	2
Videocassete e/ou DVD	0	2	2	2	2
Geladeira	0	4	4	4	4
Freezer (aparelho independente ou parte da geladeira duplex)	0	2	2	2	2

Tabela 2: Posse de itens

Fonte: ABEP (2008)

Analfabeto / Primário incompleto	Analfabeto / Até 3ª. Série Fundamental	0
Primário completo / Ginásial incompleto	Até 4ª. Série Fundamental	1
Ginásial completo / Colegial incompleto	Fundamental completo	2
Colegial completo / Superior incompleto	Médio completo	4
Superior completo	Superior completo	8

Tabela 3: Grau de Instrução do chefe de família

Fonte: ABEP (2008)

A tabela 4 mostra dados do Levantamento Sócio Econômico do IBOPE (2005, *apud* ABEP, 2008) que classifica a renda das famílias conforme a classe econômica.

Classe	Pontos	Renda média familiar (R\$)
A1	42 a 46	9.733
A2	35 a 41	6.564
B1	29 a 34	3.479
B2	23 a 28	2.013
C1	18 a 22	1.195
C2	14 a 17	726
D	8 a 13	485
E	0 a 7	277

Tabela 4: Renda familiar por classes

Fonte: ABEP (2008)

O trabalho realizado por Brusky e Fortuna (2002, *apud* ZERRENER, 2007) utilizou-se de uma classificação na qual as famílias com renda de até três salários mínimos são consideradas de baixa renda, conforme segue:

- Baixíssima renda – de 0 a 2 salários mínimos;
- Baixa renda – de 2 a 3 salários mínimos;
- Média-baixa – de 3 a 6 salários mínimos.

A utilização de critérios para classificação das famílias é de fundamental importância para que se possa fazer qualquer estudo com as mesmas. Cada pesquisa utiliza procedimentos metodológicos diferentes para fazer esta classificação, estando estes ligados aos objetivos de cada estudo.

A seguir será apresentado o crédito consignado, modalidade de crédito a ser estudada de forma mais detalhada nesta pesquisa.

2.5 CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA

Trata-se de uma modalidade de empréstimo destinado a trabalhadores assalariados, em que este autoriza o desconto das parcelas diretamente na sua folha de pagamento. O crédito consignado foi criado em 2003 através da Medida Provisória nº. 130 posteriormente transformada na Lei nº. 10.820, de dezembro de 2003 (Anexo A). A criação desta lei beneficiou servidores públicos, trabalhadores regidos pela CLT e os aposentados e pensionistas do INSS (BARROS, FAGUNDES e CAVALCANTE, 2007).

O BACEN (2009c) dá a seguinte definição para o crédito consignado:

[...] modalidade de empréstimo em que o desconto da prestação é feito diretamente na folha de pagamento ou benefício previdenciário do contratante. O cliente deve conceder, à instituição financeira, autorização prévia e expressa, por escrito, para que a consignação seja feita em sua folha de pagamento ou benefício.

O desconto na folha de pagamento é realizado através de convênio, pelo qual a empresa desconta o valor das parcelas na folha de pagamento dos funcionários e repassa o

valor ao banco. Esse tipo de convênio costuma ser utilizado pelas empresas convenientes em negociações com os bancos, assim como é feito com os convênios de folha de pagamento.

O menor risco proporcionado aos bancos pelo crédito consignado permite que as taxas de juros desta operação sejam menores em comparação com outras operações de crédito pessoal. Além das taxas reduzidas, os bancos também tiveram, com a criação do crédito consignado, a possibilidade de alongar os prazos dos empréstimos nos casos dos servidores públicos.

Estas condições diferenciadas fizeram com que o crédito consignado se expandisse rapidamente. O saldo total desta operação atingiu em novembro de 2007 o total de R\$ 63,9 bilhões (2,5% do PIB), correspondendo 20,4% do crédito livre concedido a pessoas físicas, segundo dados do Relatório de Economia Bancária e Crédito do BACEN (2007). Observa-se nesta modalidade de crédito uma grande concentração de tomadores assalariados do governo, como funcionários públicos, aposentados e pensionistas do INSS. O montante dessas operações contratadas pelo setor privado mantem-se na faixa de 13% do total.

Segundo Barone e Sader (2008) o maior problema decorrente deste tipo de operação é o mau uso dos recursos, considerando-se a possibilidade de endividamento excessivo pelas pessoas de baixa renda. Para minimizar esse problema o governo fixou em 30% do salário líquido o valor máximo do salário, aposentadoria ou pensão que pode ser comprometido com o crédito consignado.

O crédito consignado é, portanto, uma modalidade de empréstimo que contribui significativamente para o aumento do consumo, especialmente para as classes mais baixas. Entretanto, como qualquer outro tipo de dívida, deve-se levar em conta o impacto que a prestação do mesmo irá causar no orçamento familiar.

3 METODOLOGIA

O presente trabalho foi realizado através de uma pesquisa descritiva e exploratória, sendo esta primeira definida por Cervo e Bervian (2002, p. 66) como sendo o tipo de pesquisa que “observa, registra analisa e correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipulá-los [...] procura descobrir, com a precisão possível, a freqüência com que um fenômeno ocorre [...]”. Já a pesquisa exploratória trata-se daquela que “realiza descrições precisas da situação e quer descobrir as relações existentes entre os elementos componentes da mesma”, tendo o objetivo de familiarizar-se com o tema (CERVO e BERVIAN, 2002, p. 69).

Foi utilizada também a pesquisa bibliográfica, para a revisão de literatura. Realizou-se um apanhado sobre os principais conceitos que envolvem o tema deste trabalho através de livros, trabalhos acadêmicos, artigos científicos e outras publicações, considerando que a finalidade da pesquisa bibliográfica, segundo Marconi e Lakatos (2001, p. 44) é “colocar o pesquisador em contato direto com tudo aquilo que foi escrito sobre determinado assunto”. A pesquisa bibliográfica é, segundo os mesmos autores, considerada também como o primeiro passo de toda a pesquisa científica.

A coleta de dados para Cervo e Bervian (2002) corresponde a uma fase intermediária da pesquisa descritiva, devendo ser realizada após a escolha e delimitação do assunto, a revisão bibliográfica, a definição dos objetivos, a formulação do problema e das hipóteses e a identificação das variáveis. Compreende à etapa da pesquisa na qual é realizada aplicação dos instrumentos de pesquisa.

Neste trabalho foi utilizada uma entrevista semi-estruturada como técnica de coleta de dados, possibilitando uma análise quantitativa e qualitativa dos dados. Do total de 470 (quatrocentos e setenta) empregados da Agência Gurupiense de Desenvolvimento (AGD), agência executiva ligada ao governo municipal, com a qual os agentes de limpeza da cidade de Gurupi mantém vínculo empregatício, foram entrevistados 65 (sessenta e cinco) trabalhadores.

Para a classificação dos entrevistados quanto à renda (questão 1.5 do questionário) foram utilizadas as mesmas classes de renda usadas pelo IBGE na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), divulgada no ano de 2007. Foram consideradas para este trabalho apenas as três classes inferiores usadas na referida pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCURSSÃO

Após a coleta de dados através de entrevista para o preenchimento do questionário constante no Apêndice A, as informações foram organizadas de forma a possibilitar uma análise objetiva e de fácil assimilação. Os resultados obtidos estão expressos através de gráficos, pelo fato de este meio proporcionar maior facilidade de percepção dos dados coletados.

4.1 PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO

Nesta etapa será identificado o perfil sócio-econômico do público pesquisado para, em seguida, se fazer uma análise mais detalhada sobre o impacto do crédito consignado para os mesmos.

Quanto ao sexo observamos que 92% dos entrevistados são do sexo masculino e apenas 8% são do sexo feminino, conforme demonstrado no gráfico 1 abaixo:

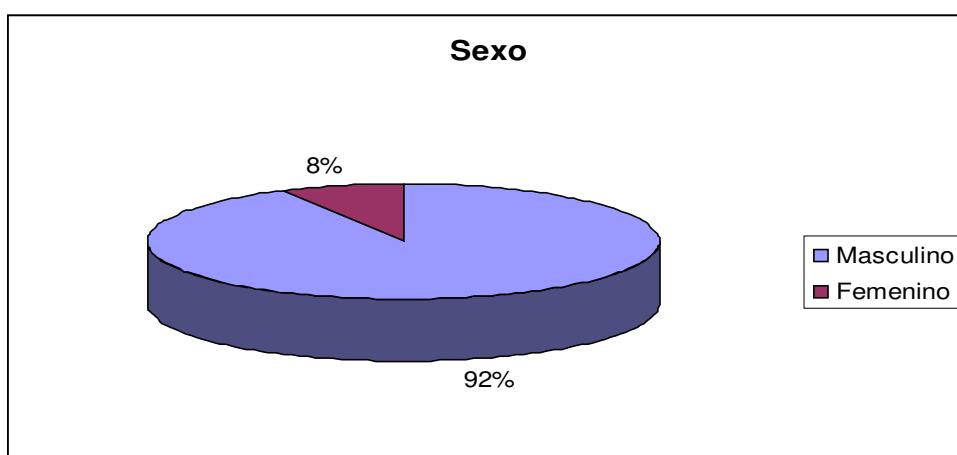


Gráfico 1: Distribuição quanto ao sexo
Fonte: Dados primários (2009)

Como pode ser observado, há grande predominância de trabalhadores do sexo masculino na limpeza urbana da cidade de Gurupi. Esta situação pode ser explicada pelo fato de que este tipo de trabalho envolve grande esforço físico, especialmente para os trabalhadores que exercem sua atividade nos caminhões de coleta de lixo.

O gráfico 2 logo abaixo nos mostra o estado civil dos entrevistados. Foi identificado que a maioria dos trabalhadores são casados (45%), seguidos pelos solteiros (38%), divorciados (8%) e viúvos (9%). Nenhum dos trabalhadores identificou-se como tendo estado civil indefinido.

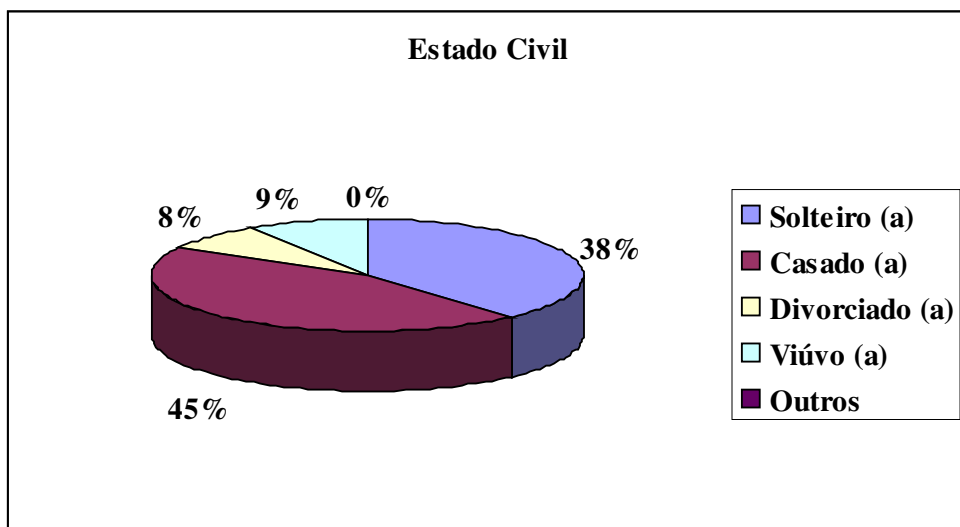


Gráfico 2: Distribuição quanto ao estado civil
Fonte: Dados primários (2009)

Percebe-se que a maioria dos trabalhadores são casados, seguidos por um número próximo de solteiros, com uma minoria de divorciados e viúvos. Não há portanto uma diferença significativa no estado civil dos entrevistados.

Com relação à idade, a pesquisa identificou que 31% dos trabalhadores entrevistados tem de 18 a 29 anos, 38% tem de 30 a 41 anos, 22% tem de 42 a 53 anos e 9% tem idade acima de 53 anos, dados demonstrados no gráfico 3 que se segue:

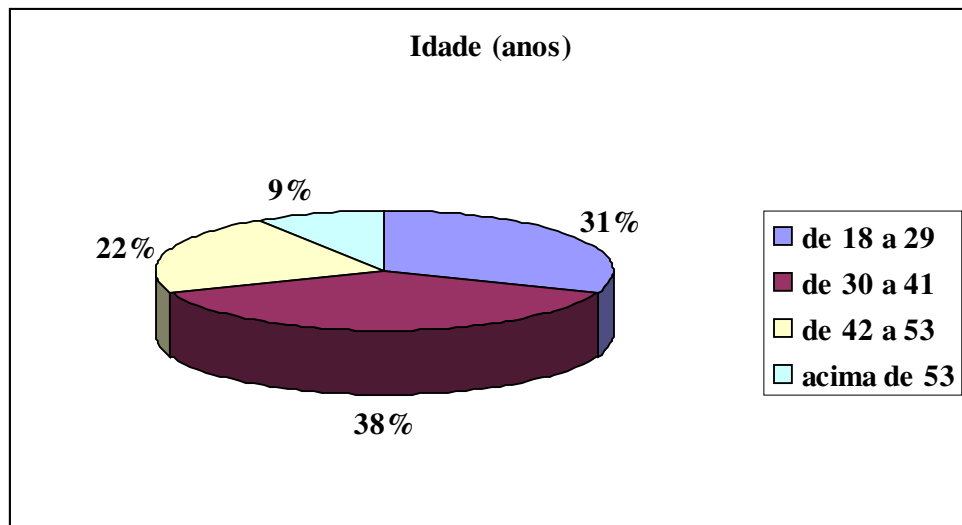


Gráfico 3: Distribuição quanto à idade
 Fonte: Dados primários (2009)

Observamos que os trabalhadores que possuem até 41 anos representam 69% do total dos entrevistados. A exigência de esforço físico e o trabalho em condições adversas pode ser considerado fator relevante para que a presença de trabalhadores com idade de 42 anos ou mais seja inferior.

O grau de instrução dos garis é evidenciado em seguida no gráfico 4, demonstrando este que: 30% possuem o ensino fundamental incompleto, 17% possuem o ensino fundamental completo, 31% possuem o ensino médio incompleto e 22% possuem o ensino médio completo.

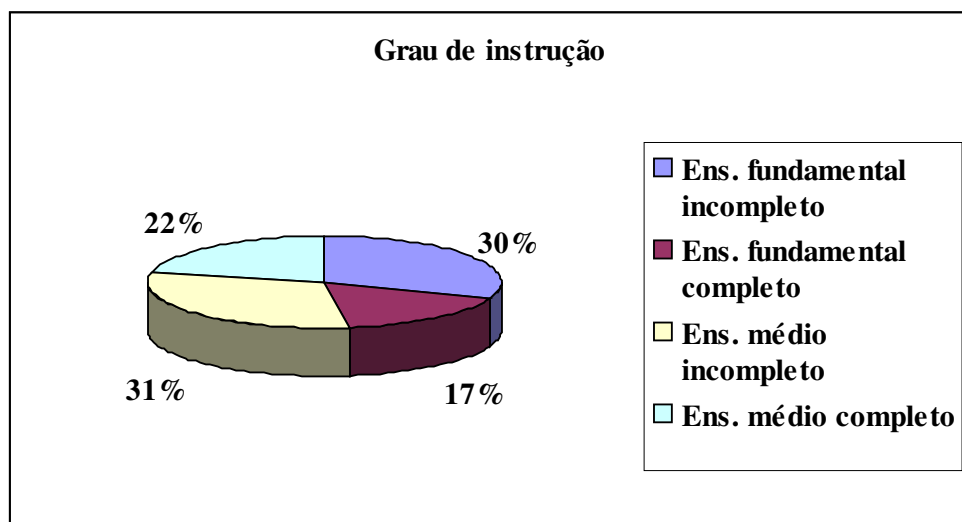


Gráfico 4: Distribuição quanto ao grau de instrução
 Fonte: Dados primários (2009)

Percebemos neste público uma grande maioria de pessoas que não concluíram o ensino médio (78%). Pode-se considerar este fator como de grande relevância para a falta de informação que, juntamente com a facilidade para obtenção do crédito consignado, pode levar estes trabalhadores a tomar decisões erradas ao contrair este tipo de empréstimo.

Observou-se que 23% dos entrevistados possuem renda familiar de até 1 (um) salário mínimo; 46% possuem renda de mais de 1 (um) até 2 (dois) salários mínimos; e 31% tem renda familiar de mais de 2 (dois) até 3 (três) salários mínimos, sendo estes dados demonstrados no gráfico 5 a seguir:

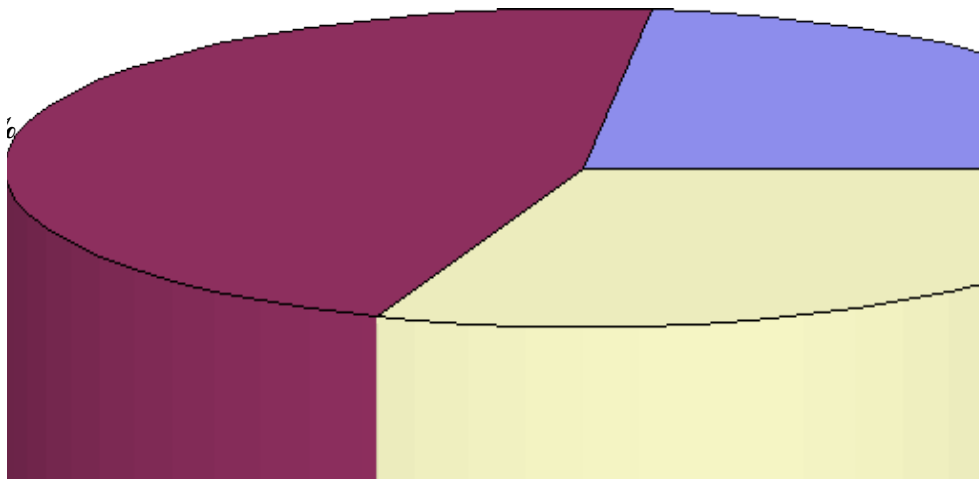


Gráfico 5: Distribuição quanto à renda familiar
 Fonte: Dados primários (2009)

Como parâmetro para a renda familiar considerou-se o rendimento líquido (salário bruto deduzido dos descontos legais, exceto os empréstimos consignados) de todos os integrantes da família do trabalhador.

Foi identificado que a grande maioria dos trabalhadores são de baixa renda sendo que a maior concentração está entre os que recebem de mais de 1 até 2 salários mínimos (47%). O baixo rendimento de forma geral é aliado ao baixo grau de instrução da população e, conseqüentemente, o pouco acesso à informação.

O gráfico 6 que vem logo em seguida nos mostra que a quantidade de pessoas que participam da renda familiar está assim distribuída: em 55% das famílias apenas o próprio trabalhador sustenta a família com seu rendimento; em 37% há a participação de 2 a 3 pessoas

na renda familiar; e em apenas 8% há a participação de mais de 3 pessoas na renda familiar.

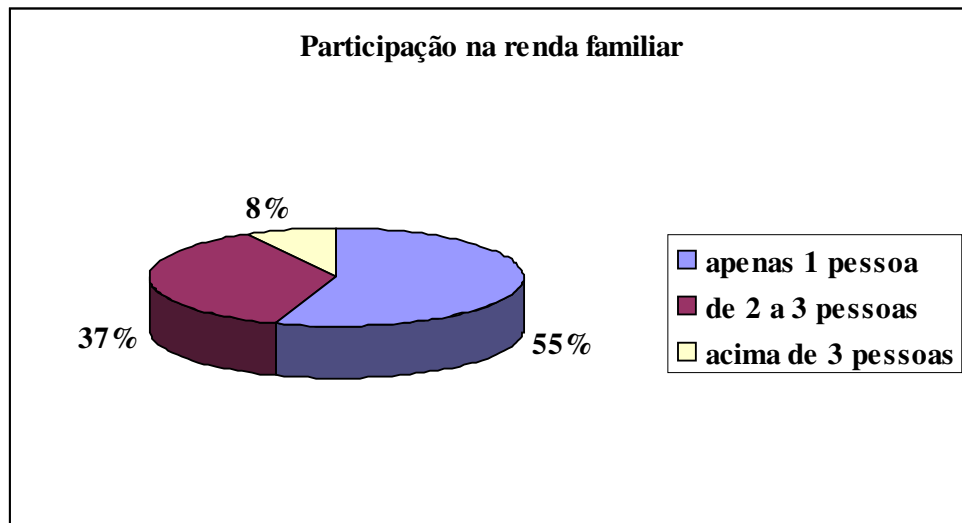


Gráfico 6: Distribuição quanto à participação na renda familiar
Fonte: Dados primários (2009)

Este gráfico permite vermos que a maior parte dos garis sustenta a família exclusivamente com a renda advinda do seu trabalho. Deve-se considerar, para análise desta variável, que 38% destes trabalhadores são solteiros (gráfico 2). Este fato faz com que boa parte destes possa depender exclusivamente do seu rendimento para seu sustento, pelo motivo de residirem sozinhos ou sem precisar ajudar nas despesas da família.

4.2 CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E SEUS PREJUÍZOS PARA O ORÇAMENTO FAMILIAR

Quanto ao fato de possuir ou não o crédito consignado, 57% dos entrevistados afirmaram que estão com empréstimos ativos nesta modalidade e 43% afirmaram não tê-lo, conforme gráfico 7 a seguir:

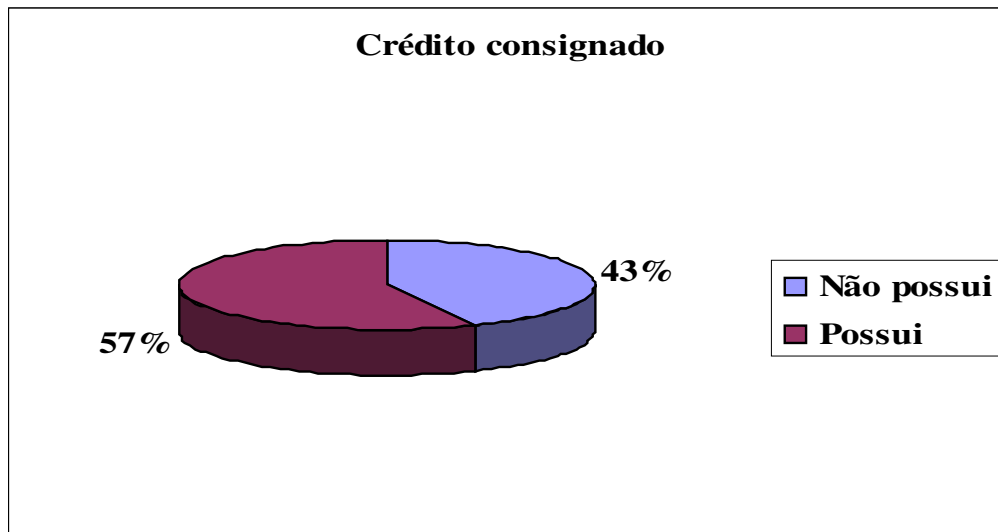


Gráfico 7: Distribuição quanto à existência de crédito consignado
 Fonte: Dados primários (2009)

Através deste gráfico percebemos que a maior parte dos garis possui crédito consignado em folha. A pouca burocracia existente e o fato de os bancos serem pró-ativos no sentido de buscar novos clientes faz com que este tipo de empréstimo chegue ao maior número possível de trabalhadores.

Observa-se que, quanto à destinação do dinheiro do crédito consignado, 32% dos entrevistados o utilizam para a quitação de dívidas, 24% para a reforma de imóveis, 14% para ajudar familiares, 14% para aquisição de bens e 16% para outras finalidades.

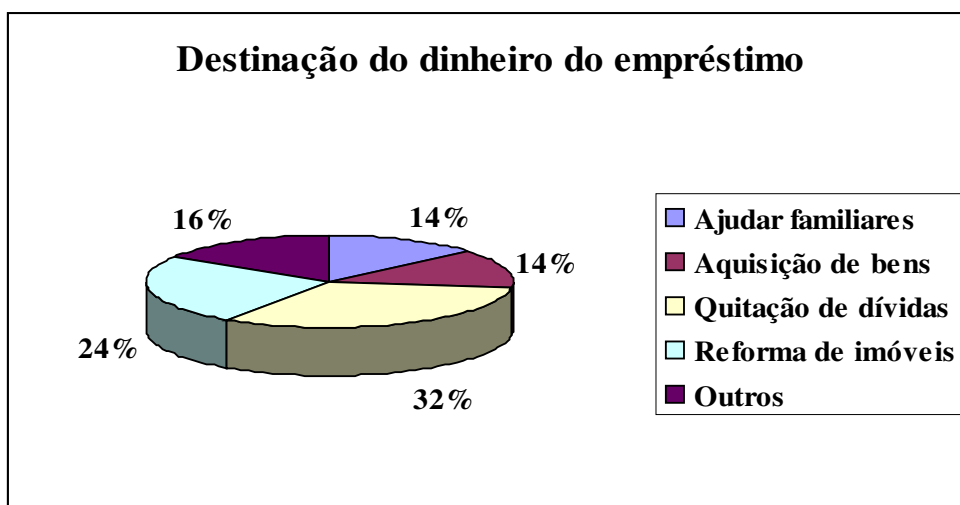


Gráfico 8: Distribuição quanto à destinação do dinheiro do empréstimo
 Fonte: Dados Primários (2009)

Podemos identificar que o maior percentual dos entrevistados (32%) utilizou o dinheiro do crédito consignado para quitar dívidas. Este fator pode ser considerado como positivo ao se levar em conta que, em muitos casos, o trabalhador está com dívidas como cheque especial e cartão de crédito, que tem juros elevadíssimos, e o empréstimo consignado é uma opção para que o trabalhador possa limpar seu nome e reduzir os juros que está pagando.

Com 24%, estão aqueles que se utilizam do crédito consignado para a reforma de imóveis e 14% para a aquisição de bens. Nestes casos foi observada nas entrevistas a eminente falta de planejamento dos trabalhadores no momento de contrair o empréstimo. Pensa-se somente no benefício pela reforma do imóvel ou aquisição de bens de consumo e esquece-se das conseqüências que a dívida irá gerar.

O restante dos trabalhadores relata que utilizam o empréstimo para ajudar familiares (14%) ou para outras finalidades (16%). No caso de ajuda a familiares é importante registrar que ao fazer empréstimos em seu nome para terceiros o trabalhador corre um grande risco de ficar com o prejuízo, pois pode não receber o dinheiro de volta e a prestação virá descontada diretamente na sua folha de pagamento.

Identificamos que o valor da prestação do empréstimo destes trabalhadores está assim distribuído: 5% pagam prestação de até 60 reais; 16% pagam prestação de 61 a 110 reais; 32% pagam de 111 a 160 reais; e 47% pagam mais de 160 reais de prestação. Estes dados estão evidenciados no gráfico 9, conforme segue:

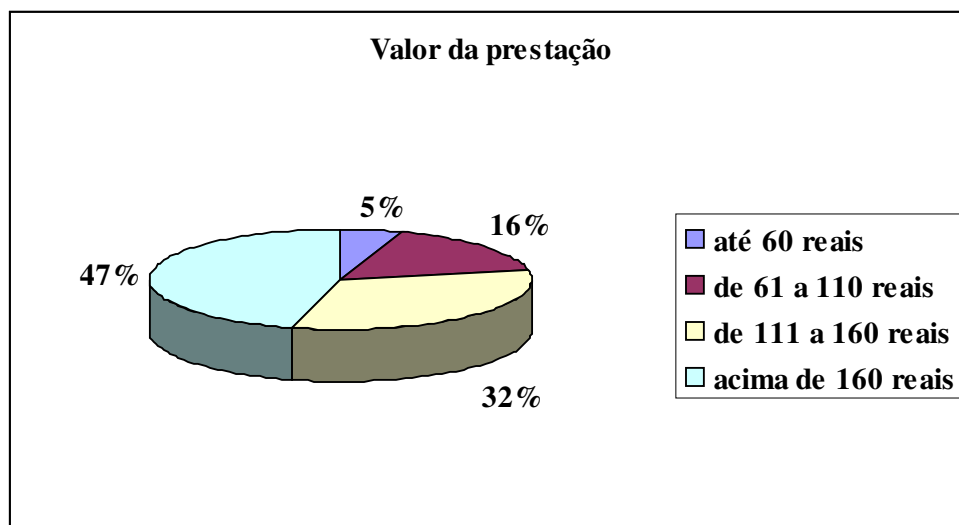


Gráfico 9: Distribuição quanto ao valor da prestação do empréstimo
Fonte: Dados primários (2009)

Com esses dados, podemos afirmar que o valor da prestação da maioria dos trabalhadores está relativamente alta, levando-se em conta que a renda da sua maioria não chega aos dois salários mínimos. Comparando-se o valor da prestação com a renda familiar (gráfico 5), nota-se que a maioria dos entrevistados utiliza toda ou quase toda a margem consignável disponível para contratação de empréstimo, que é de 30% do salário líquido.

O gráfico 10 nos indica o prazo dos empréstimos. 8% dos garis possuem empréstimo com prazo de até 24 meses, 14% com prazo de 25 a 36 meses; 22% com prazo de 36 a 48 meses e 56% com prazo de 49 a 72 meses, conforme se segue:

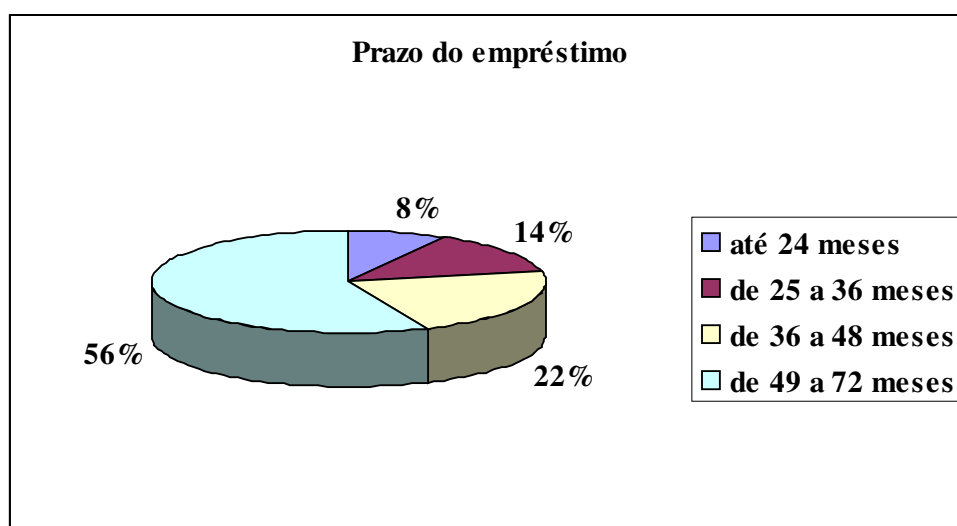


Gráfico 10: Distribuição quanto ao prazo do empréstimo
Fonte: Dados primários (2009)

Podemos notar com estes dados que a maioria dos garis tomadores de crédito consignado (57%) optam por fazê-lo em prazos longos, acima de 48 meses. Esta situação pode explicar-se pelo fato de existir uma limitação legal no valor da prestação, a chamada margem consignável, e para conseguir tomar valores maiores de empréstimo torna-se necessário assinar contratos com prazos exageradamente longos.

Nas questões 1.11 e 1.12 os garis responderam se o crédito consignado havia causado prejuízos para o orçamento familiar e quais foram estes prejuízos. Foi verificado que 59% dos entrevistados relataram ter tido problemas após a contratação do empréstimo, conforme gráfico 11 a seguir:

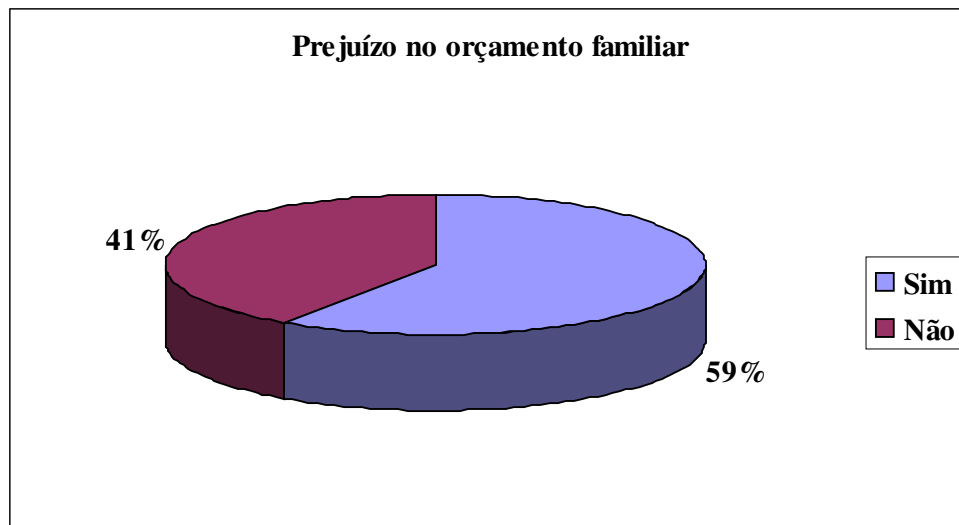


Gráfico 11: Distribuição quanto ao prejuízo no orçamento familiar
Fonte: Dados primários (2009)

Como pode ser observado, a maior parte dos entrevistados tomadores de crédito consignado tiveram algum tipo de problema após a contratação do mesmo. As entrevistas revelaram os principais relatos e reclamações dos trabalhadores, que são:

- a impossibilidade de se fazer poupança, pois com a parcela a pagar não sobra dinheiro no orçamento para guardar;
- a falta de dinheiro para pagamento de despesas básicas, como contas de consumo, vestuário, moradia, etc.;
- o benefício imediato com a contratação do empréstimo não superou os problemas que vieram quando a prestação começou a ser paga;
- os juros cobrados pelos bancos;
- a falta de informações de fácil acesso sobre os empréstimos;
- não foi pensado sobre o longo prazo no momento de se fazer o empréstimo.

A seguir, nas considerações finais, será feita uma última análise dos dados e a conclusão sobre os resultados desta pesquisa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escolha do tema deste trabalho partiu da idéia de se descobrir os motivos que levam trabalhadores de baixa renda, antes excluídos no que se refere a acesso ao crédito, a reclamarem de dificuldades financeiras após a contratação de empréstimos com consignação em folha de pagamento.

A compreensão sobre os conceitos relativos ao assunto desta pesquisa foi o passo seguinte do presente estudo, seguido da delimitação do público a ser estudado: os garis da cidade de Gurupi. A escolha destes trabalhadores para realização da pesquisa surgiu da premissa de que estes, de forma geral, são de baixa renda e tem fácil acesso ao crédito consignado.

Foi observado que a maioria dos entrevistados tem o seguinte perfil sócio-econômico: são homens (92%), casados (45%), tem idade de 30 a 41 anos (38%), possuem o ensino fundamental ou médio incompletos (61%), renda familiar de mais de um até dois salários mínimos e participação de apenas uma pessoa na renda familiar.

Constatou-se que 57% dos entrevistados tem empréstimos consignados. A maior parte dos trabalhadores utilizaram-se deste para a quitação de dívidas (32%), seguidos pelos que o utilizaram para reforma de imóveis (24%). As condições mais comuns destas operações são: prestações acima de 160 reais (47%) e prazo de 49 a 72 meses (56%).

Comprovou-se a hipótese de que a maioria dos garis enfrentam dificuldades financeiras após a contratação do crédito consignado. 59% destes afirmaram ter enfrentado problemas referentes ao empréstimo motivados, especialmente, pela falta de planejamento, falta de informação e a realização do empréstimo para familiares. Houve reclamações sobre os juros cobrados, mesmo considerando que os juros do crédito consignado são mais baratos em relação às demais linhas de crédito.

Conclui-se, desta forma, que o crédito é fundamental para a economia, pois o mesmo antecipa a realização de sonhos e necessidades de consumo, como a aquisição da casa própria, automóveis, eletroeletrônicos e outros. Além disso, o crédito financia a produção e a comercialização de todos os bens e serviços que consumimos.

Entretanto, para que o crédito possa realmente atender a estas necessidades sem causar prejuízos futuros, é necessário que seja feito um planejamento sistemático antes de se

firmar uma dívida que, na maior parte dos casos, possui longos prazos. Para tanto, faz-se necessário que a cultura da informação chegue a todas as camadas da população, especialmente às de renda e instrução inferiores.

Reconhece-se que este estudo foi limitado ao município de Gurupi, que possui características próprias como qualquer outra cidade. Sugere-se a realização de estudos em outras regiões e com nichos diferentes da população para que seja possível apontar resultados que levem à melhoria das condições de vida da população de baixa renda através da correta orientação quanto à realização de empréstimos com consignação em folha de pagamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS (ABECS). **Glossário**. Disponível em: <<http://www.abecs.org.br/glossariook.asp?a=c>>. Acesso em: 20 maio 2009.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE PESQUISA (ABEP). **Critério de Classificação Econômica Brasil**. Disponível em: <http://www.abep.org/codigosguias/criterio_brasil_2008.pdf>. Acesso em: 29 abril 2009.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. Resolução n. 2.682, de 21 de dezembro de 1999. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?N=099294427&method=detalharNormativo>>. Acesso em: 19 maio 2009.

_____. **FAQ Arrendamento Mercantil (leasing)**. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/bc_atende/port/leasing.asp?idpai=faqcidadeao1>. Acesso em: 28 abril 2009.

_____. **FAQ Empréstimos Consignados**. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/bc_atende/port/consignados.asp?idpai>. Acesso em: 30 abril 2009.

_____. **O papel dos intermediários financeiros**. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/?SPBINTER>>. Acesso em: 31 março 2009.

_____. **Relatório de Economia Bancária e Crédito**, 2007. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/Pec/Depep/Spread/relatorio_economia_bancaria_credito2007.pdf>. Acesso em: 19 maio 2009.

BANCO DO BRASIL. **História**. 1808 a 1838. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/portallbb/page1,136,5577,0,0,1,8.bb?codigoMenu=1065&codigoNoticia=1088&codigoRet=1495&bread=1>>. Acesso em: 14 abril 2009.

BARONE, Francisco Marcelo; SADER, Emir. Acesso ao crédito no Brasil: evolução e perspectivas. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, vol. 42, n. 3, nov./dez. 2008. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-76122008000600012&script=sci_arttext&tlng=pt>. Acesso em 22 março 2009.

BARROS, João Paulo de Oliveira; FAGUNDES, Maria Emília Marques; CAVALCANTE, Luiz Ricardo. *Spread* Bancário em Operações de Crédito. III ENCONTRO DE ECONOMIA BAIANA, 2007, Salvador. **Spread Bancário em operações de crédito consignado no Brasil**. Salvador: UFBA, set. 2007. 23 p.

BRASIL. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm>. Acesso em: 20 maio 2009.

CANCLINI, Néstor. G. **Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização**. 4.ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1999. 268 p.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002. 242 p.

EIFERT, Daniel Soares. **Análise quantitativa na concessão de crédito versus inadimplência: um estudo empírico**. 2003. 81 f. Dissertação (Mestrado em Administração, área de concentração em Contabilidade e Finanças) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

FORTUNA, Eduardo. **Mercado financeiro: produtos e serviços**. 15. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2002. 624 p.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE (FAA). **Dicionário de Economia**. Disponível em: <http://www.faa.edu.br/economia/dic_eco.php>. Acesso em: 20 maio 2009.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUÁRIAS E FINANCEIRAS (FIPECAFI). **A Dimensão Real do spread Bancário**. São Paulo, 2004. Disponível em: <http://www.febraban.org.br/p5a_52gt34+5cv8_4466+ff145afbb52ffrtg33fe36455li5411pp+e/sitefebraban/Resumo-fipecafi1.pdf>. Acesso em 20 maio 2009.

GASTALDI, J. Petrelli. **Elementos de Economia Política**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. 480 p.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva maria. **Metodologia do trabalho científico**: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2001. 219 p.

MELLAGI FILHO, Armando; ISHIKAWA, Sérgio. **Mercado financeiro e de capitais**. São Paulo: Atlas, 2007. 335 p.

OLIVEIRA, Virgínia I; GALVÃO, Alexandre; RIBEIRO, Érico (Org.). **Mercado financeiro**: uma abordagem prática dos principais produtos e serviços. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier, 2006. 486 p.

PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS. Rio de Janeiro: IBGE, v. 28, 2007. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2007/brasilpnad2007.pdf>>. Acesso em: 24 maio 2009.

SANTOS, José Odário dos. **Análise de Crédito**: empresas e pessoas físicas. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2003. 307 p.

SODRÉ, Maria Cecília. **Análise Setorial**: Crédito Direto ao Consumidor (CDC). São Paulo: Gazeta Mercantil, 2001, 261p.

VENTURA, Eloy Câmara. **A evolução do crédito**: da antiguidade aos dias atuais. Curitiba: Juruá, 2000. 248 p.

WEISZFLOG, Walter. **Moderno Dicionário da Língua Portuguesa**. São Paulo: Melhoramentos, 1998, 2259 p.

ZERRENER, Sabrina Arruda. **Estudo sobre as razões para o endividamento da população de baixa renda**. 2007. 56 f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Faculdade de Administração, Economia e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

APÊNDICE A

Entrevista para coleta de dados.

O objetivo deste instrumento de pesquisa para coleta de dados é identificar o perfil sócio-econômico e verificar os prejuízos causados pelo uso do empréstimo consignado no orçamento familiar dos agentes de limpeza da cidade de Gurupi, para o trabalho de conclusão de curso do acadêmico Bruno Sousa Alencar, do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Unirg. Solicitamos a colaboração com um pouco de seu tempo.

ENTREVISTA

BLOCO A 1 - PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO

- 1.1. Sexo: Masculino Feminino
- 1.2. Estado civil: Solteiro (a) Casado (a)
 Divorciado (a) Viúvo (a) Outros:
- 1.3. Idade: de 18 a 29 de 30 a 41
 de 42 a 53 Acima de 53
- 1.4. Grau de Instrução: Ensino fundamental incompleto
 Ensino fundamental completo
 Ensino médio incompleto
 Ensino médio completo
- 1.5. Renda Familiar: até 1 salário mínimo
 acima de 1 a 2 salários mínimos
 Acima de 2 salários mínimos
- 1.6. Participação na renda familiar: apenas 1 pessoa
 de 2 a 3 pessoas
 acima de 3 pessoas

BLOCO B 2 - CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E SEUS PREJUÍZOS PARA O ORÇAMENTO FAMILIAR

1.7. Possui empréstimo consignado em folha de pagamento?

- Sim Não

1.8. Para onde foi destinado o dinheiro do empréstimo?

- Ajudar familiares Aquisição de bens
 Quitação de dívidas Reforma de imóveis
 Outros

1.9. Qual é o valor da prestação?

- até 60 reais de 61 a 110 reais
 de 111 a 160 reais Acima de 160 reais.

1.10. Qual é o prazo do empréstimo?

- até 24 meses de 25 a 36 meses
 de 36 a 48 meses de 49 a 72 meses

1.11. Esse empréstimo tem atrapalhado no orçamento familiar?

- Sim Não

1.12. Quais foram os prejuízos causados pela contratação do crédito consignado e os motivos destes?

ANEXO A

LEI N.º 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 (Texto integral).

Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.

§ 1º O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, até o limite de trinta por cento.

§ 2º O regulamento disporá sobre os limites de valor do empréstimo, da prestação consignável para os fins do **caput** e do comprometimento das verbas rescisórias para os fins do § 1º deste artigo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - empregador, a pessoa jurídica assim definida pela legislação trabalhista;

II - empregado, aquele assim definido pela legislação trabalhista;

III - instituição consignatária, a instituição autorizada a conceder empréstimo ou financiamento ou realizar operação de arrendamento mercantil mencionada no **caput** do art. 1º;

IV - mutuário, empregado que firma com instituição consignatária contrato de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil regulado por esta Lei; e

V - verbas rescisórias, as importâncias devidas em dinheiro pelo empregador ao empregado em razão de rescisão do seu contrato de trabalho.

§ 1º Para os fins desta Lei, são consideradas consignações voluntárias as autorizadas pelo empregado.

§ 2º No momento da contratação da operação, a autorização para a efetivação dos descontos permitidos nesta Lei observará, para cada mutuário, os seguintes limites:

I - a soma dos descontos referidos no art. 1º desta Lei não poderá exceder a trinta por cento da remuneração disponível, conforme definida em regulamento; e

II - o total das consignações voluntárias, incluindo as referidas no art. 1º, não poderá exceder a quarenta por cento da remuneração disponível, conforme definida em regulamento.

Art. 3º Para os fins desta Lei, são obrigações do empregador:

I - prestar ao empregado e à instituição consignatária, mediante solicitação formal do primeiro, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito ou arrendamento mercantil;

II - tornar disponíveis aos empregados, bem como às respectivas entidades sindicais, as informações referentes aos custos referidos no § 2º deste artigo; e

III - efetuar os descontos autorizados pelo empregado em folha de pagamento e repassar o valor à instituição consignatária na forma e no prazo previstos em regulamento.

§ 1º É vedado ao empregador impor ao mutuário e à instituição consignatária escolhida pelo empregado qualquer condição que não esteja prevista nesta Lei ou em seu regulamento para a efetivação do contrato e a implementação dos descontos autorizados.

§ 2º Observado o disposto em regulamento e nos casos nele admitidos, é facultado ao empregador descontar na folha de pagamento do mutuário os custos operacionais decorrentes da realização da operação objeto desta Lei.

§ 3º Cabe ao empregador informar, no demonstrativo de rendimentos do empregado, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo, financiamento ou arrendamento, bem como os custos operacionais referidos no § 2º deste artigo.

§ 4º Os descontos autorizados na forma desta Lei e seu regulamento terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

Art. 4º A concessão de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, observadas as demais disposições desta Lei e seu regulamento.

§ 1º Poderá o empregador, com a anuência da entidade sindical representativa da maioria dos empregados, sem ônus para estes, firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus empregados.

§ 2º Poderão as entidades e centrais sindicais, sem ônus para os empregados, firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus representados.

§ 3º Uma vez observados pelo empregado todos os requisitos e condições definidos no acordo firmado segundo o disposto no § 1º ou no § 2º deste artigo, não poderá a instituição consignatária negar-se a celebrar o empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil.

§ 4º Para a realização das operações referidas nesta Lei, é assegurado ao empregado o direito de optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o empregador, com sua entidade sindical, ou qualquer outra instituição consignatária de sua livre escolha, ficando o empregador obrigado a proceder aos descontos e repasses por ele contratados e autorizados.

§ 5º No caso dos acordos celebrados nos termos do § 2º deste artigo, os custos de que trata o § 2º do art. 3º deverão ser negociados entre o empregador e a entidade sindical, sendo vedada a fixação de custos superiores aos previstos pelo mesmo empregador nos acordos referidos no § 1º deste artigo.

§ 6º Poderá ser prevista nos acordos referidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, ou em acordo específico entre a instituição consignatária e o empregador, a absorção dos custos referidos no § 2º do art. 3º pela instituição consignatária.

§ 7º É vedada aos empregadores, entidades e centrais sindicais a cobrança de qualquer taxa ou exigência de contrapartida pela celebração ou pela anuência nos acordos referidos nos §§ 1º e 2º, bem como a inclusão neles de cláusulas que impliquem pagamento em seu favor, a qualquer título, pela realização das operações de que trata esta Lei, ressalvado o disposto no § 2º do art. 3º.

Art. 5º O empregador será o responsável pelas informações prestadas, pela retenção dos valores devidos e pelo repasse às instituições consignatárias, o qual deverá ser realizado até o quinto dia útil após a data de pagamento, ao mutuário, de sua remuneração mensal.

§ 1º O empregador, salvo disposição contratual em sentido contrário, não será co-responsável pelo pagamento dos empréstimos, financiamentos e arrendamentos concedidos aos mutuários, mas responderá sempre, como devedor principal e solidário, perante a instituição consignatária, por valores a ela devidos, em razão de contratações por ele confirmadas na forma desta Lei e seu regulamento, que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados.

§ 2º Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal do empréstimo, financiamento ou arrendamento foi descontado do mutuário e não foi repassado pelo empregador à instituição consignatária, fica ela proibida de incluir o nome do mutuário em qualquer cadastro de inadimplentes.

§ 3º Caracterizada a situação do § 2º deste artigo, o empregador e os seus representantes legais ficarão sujeitos à ação de depósito, na forma prevista no Capítulo II do Título I do Livro IV do Código de Processo Civil.

§ 4º No caso de falência do empregador, antes do repasse das importâncias descontadas dos mutuários, fica assegurado à instituição consignatária o direito de pedir, na forma prevista em lei, a restituição das importâncias retidas.

Art. 6º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social poderão autorizar os descontos referidos no art. 1º nas condições

estabelecidas em regulamento, observadas as normas editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 1º Para os fins do **caput**, fica o INSS autorizado a dispor, em ato próprio, sobre:

I - as formalidades para habilitação das instituições e sociedades referidas no art. 1º;

II - os benefícios elegíveis, em função de sua natureza e forma de pagamento;

III - as rotinas a serem observadas para a prestação aos titulares de benefícios em manutenção e às instituições consignatárias das informações necessárias à consecução do disposto nesta Lei;

IV - os prazos para o início dos descontos autorizados e para o repasse das prestações às instituições consignatárias;

V - o valor dos encargos a serem cobrados para ressarcimento dos custos operacionais a ele acarretados pelas operações; e

VI - as demais normas que se fizerem necessárias.

§ 2º Em qualquer hipótese, a responsabilidade do INSS em relação às operações referidas no **caput** restringe-se à retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e repasse à instituição consignatária, não cabendo à autarquia responsabilidade solidária pelos débitos contratados pelo segurado.

§ 3º É vedado ao titular de benefício que realizar operação referida nesta Lei solicitar a alteração da instituição financeira pagadora enquanto houver saldo devedor em amortização.

§ 4º É facultada a transferência da consignação do empréstimo, financiamento ou arrendamento firmado pelo empregado na vigência do seu contrato de trabalho quando de sua aposentadoria, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º O art. 115 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 115.

.....

VI - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o desconto será feito em parcelas, conforme dispuser o regulamento, salvo má-fé.

§ 2º Na hipótese dos incisos II e VI, haverá prevalência do desconto do inciso II." (NR)

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Antonio Palocci Filho

Ricardo José Ribeiro Berzoini

 This work by <a xmlns:cc="http://creativecommons.org/ns#" property="cc:attributionName" rel="cc:attributionURL" href="">Bruno Sousa Alencar is licensed under a Creative Commons Atribuição-Uso não-comercial-Vedada a criação de obras derivadas 2.5 Brasil License